



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

I

Série

Número 215

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Portaria n.º 885/2023

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2025, no valor total de 359.571,00 EUR relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial do Carmo, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social Espaço de Apoio Social para Pessoas em Situação de Sem Abrigo.

Portaria n.º 886/2023

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2024, no valor total de 198.438,84 EUR relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, com o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, com vista ao financiamento de encargos com pessoal necessário à prossecução de atividades no âmbito do equipamento social denominado por Estabelecimento de Santa Teresinha, o qual integra as respostas sociais de ERPI e Centro de Dia.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE**Portaria n.º 885/2023**

de 22 de novembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2025, no valor total de 359.571,00 EUR relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial do Carmo, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social Espaço de Apoio Social para Pessoas em Situação de Sem Abrigo.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Centro Social e Paroquial do Carmo, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social Espaço de Apoio Social para Pessoas em Situação de Sem Abrigo (inclui serviços de Refeitório/ Cantina Social, Balneários, Gabinete de Atendimento/Acompanhamento Social e Loja Social);

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em 359.571,00 EUR, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2023 a 2025.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto - Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2025, no valor total de 359.571,00 EUR relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual entre o ISSM, IP-RAM e o Centro Social e Paroquial do Carmo, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social Espaço de Apoio Social para Pessoas em Situação de Sem Abrigo.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2023.....	€ 51.669,00;
Ano Económico de 2024.....	€ 175.944,00;
Ano Económico de 2025.....	€ 131.958,00.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 14.662,00 €, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2023, no valor de 51.669,00 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113002, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2823005109 e 2923005049, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2024 e 2025, nos montantes de 175.944,00 EUR e 131.958,00 EUR, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2923005056 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 092023/2023.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a 1 de outubro de 2023.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude aos 22 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 886/2023

de 22 de novembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2024, no valor total de 198.438,84 EUR relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, com o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, com vista ao financiamento de encargos com pessoal necessário à prossecução de atividades no âmbito do equipamento social denominado por Estabelecimento de Santa Teresinha, o qual integra as respostas sociais de ERPI e Centro de Dia.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, com vista ao financiamento de encargos com pessoal necessário à prossecução de atividades no âmbito do equipamento social denominado por Estabelecimento de Santa Teresinha, o qual integra as respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e Centro de Dia;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em 198.438,84 EUR, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2023 e 2024.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2023 a 2024, no valor total de 198.438,84 EUR relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, com o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, com vista ao financiamento de encargos com pessoal necessário à prossecução de atividades no âmbito do equipamento social denominado por Estabelecimento de Santa Teresinha, o qual integra as respostas sociais de ERPI e Centro de Dia.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2023.....	€ 99.219,42;
Ano Económico de 2024.....	€ 99.219,42.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante máximo de 16.536,57 EUR, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2023, no valor de 99.219,42 EUR, tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2823004177/4178 e 2923004111/4112, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para o ano de 2024, no montante de 99.219,42 €, será suportada pela rubrica orçamental, Classificação Funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com os compromissos de anos futuros registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.ºs 2923004124/4125, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 032023/2023.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos reportados a 1 de julho de 2023.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)